

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para análise de pedidos de avanços e progressões na carreira funcional dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, especialmente as diretrizes relativas aos avanços e progressões na carreira;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a equidade e a observância dos critérios estabelecidos para a análise dos pedidos de progressão e avanço na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise de Pedidos de Avanços e Progressões na Carreira dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- I- Titular: Presidente: Mayane Silva Xavier – Matrícula 1046553
- II- Titular: Secretário(a): Cássia Batista dos Santos – Matrícula 45
- III- Titular: Membro: André de Jesus Rodrigues - Matrícula: 6012511
- IV- Suplente: Iva da Costa Ferreira – Matrícula 6012512
- V- Suplente: Eliezer de Oliveira Alves Junior – Matrícula 6012603

Art. 2º A comissão terá as seguintes atribuições:

- I- Analisar os pedidos de avanços e progressões na carreira funcional dos servidores, conforme critérios estabelecidos no Plano de Carreira da Educação;
- II- Verificar a documentação apresentada, incluindo certificados de formação, cursos, capacitações e demais comprovações de qualificação profissional;
- III- Avaliar a compatibilidade dos certificados e documentos com os requisitos previstos para cada nível de avanço ou progressão;
- IV- Considerar a pasta funcional do servidor, incluindo o histórico de desempenho, tempo de serviço e demais elementos pertinentes à análise;
- V- Identificar a necessidade de abertura de diligências para esclarecimentos ou complementações de documentação;
- VI- Contar com o apoio da assessoria jurídica para orientações e validações necessárias durante o processo.

Art. 3º Para a análise dos pedidos, a comissão deverá levar em consideração:

- I- A conformidade dos certificados e documentos com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira;
- II- A validade, autenticidade e pertinência dos certificados apresentados;
- III- O tempo de serviço e o cumprimento dos requisitos de formação e capacitação;
- IV- A regularidade da documentação na pasta funcional do servidor.

Art. 4º A comissão poderá determinar a abertura de diligências para obtenção de informações adicionais ou esclarecimentos junto ao servidor ou a outros órgãos, estabelecendo um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para sua realização.

Parágrafo único: A comissão deverá comunicar formalmente ao servidor sobre a necessidade de diligência e o prazo para sua conclusão.

Art. 5º Após a análise, a comissão terá um prazo de até 30(trinta) dias para emitir parecer fundamentado, recomendando ou indeferindo a concessão do avanço ou progressão.

Art. 6º A assessoria jurídica determinada pela Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e orientar a comissão durante todo o processo, garantindo a legalidade e a conformidade dos procedimentos.

Art. 7º A decisão final sobre os pedidos será tomada pelo Secretário(a) Municipal de Educação com base no parecer da comissão, no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão do parecer da comissão.

Art. 8º Os prazos estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, desde que não haja prejuízo à legalidade, à regularidade do processo e ao direito dos servidores.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da assessoria jurídica, quando necessário.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana, 11 de junho de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
DECRETO Nº 08/2025